

Lei nº 299.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981/1983.

O povo do município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

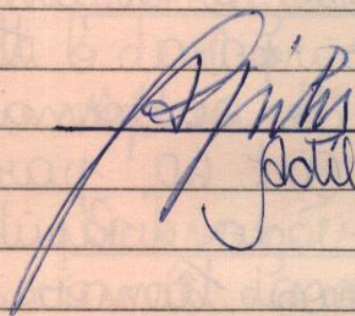
Art 1.º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981 a 1983, elaborado de conformidade com o disposto no Art 60, parágrafo único, da Constituição da República Federal do Brasil, e nos termos do Art 5.º, do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período despesas de capital no valor de R\$ 33.045.000,00 (trinta e três milhões e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Art 2.º - Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1981 a 1983 serão formados pelo superávit orçamentário corrente e as receitas de capital conforme determinam os parágrafos 2.º e 3.º do Art 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

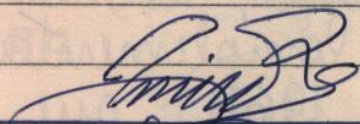
Art 3º — A programação das despesas de capital do órgão de administração desdobra-se conforme a discriminação constante do anexo desta Lei:

Art 4º — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Planura, 22/10/80



Jotilio José da Silva
Prefeito



Joao Francisco Rodrigues
Secretário